

LEI Nº 438/99, de 13 de abril de 1999.

EMENTA: *“Altera o anexo I previsto no artigo 5º da Lei nº 399/97, que estabelece o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Barreiras .”*

A CÂMARA DE VEREADORES DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art.1º- Fica alterado o anexo I previsto no Art. 5º da Lei nº 399/97, que estabelece o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Barreiras.

§ 1º- A alteração procura adequar o Quadro de Pessoal do Magistério ao processo de municipalização das Escolas Estaduais de Barreiras.

§ 2º- O novo Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal é o constante do anexo I desta Lei.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 1999.

MAXIMINO MONTEIRO JÚNIOR
Presidente

HERONILDO RODRIGUES DE SOUSA
1º Secretário

IZABEL ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
2º Secretário em exercício

ANEXO – I

QUADRO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

A. CARGO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO/ESPECIALIDADE	QTD.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR		
Professor I	600	20 horas
Professor II	100	20 horas
Professor III	100	20 horas
Professor IV	800	20 horas
Professor V	100	20 horas
Especialista em Educação	23	40 hora
Total	1723	-

B. CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Vice-Diretor Escolar A	40	20 horas
Vice-Diretor Escolar B	20	20 horas
Diretor Escolar A	40	40 horas
Diretor Escolar B	20	40 horas
Diretor Escolar C	06	40 horas

B. FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QTD.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Secretário Escolar	45	40 horas
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação	01	40 horas